

Código de ética do Centro de Investigação em Educação Básica

A investigação na área da educação básica visa ampliar o conhecimento e a compreensão em todas as áreas que a integram, destacando-se também todas as perspectivas e vozes, incluindo os alunos, os professores, o pessoal não docente, os atores políticos e a comunidade. O Centro de Investigação em Educação Básica (CIEB) assume que a investigação relativa à educação básica deve ser conduzida dentro de um conjunto de princípios éticos que assentam no respeito pelas pessoas, pelo conhecimento, pelos valores democráticos, pela qualidade da investigação e pela liberdade académica. O CIEB sustenta a sua conduta ética nos seguintes documentos: *American Educational Research Association* (2011); *The British Educational Research Association Ethical Guidelines* (2011); Carta de ética da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação (2014); *Ethical Research Involving Children* (<http://childethics.com/ethical-guidance/>); e Normas Regulamentares do Instituto Politécnico de Bragança (2015). Neste sentido, a ação dos investigadores do CIEB deve seguir os princípios éticos subjacentes aos documentos supracitados, assumindo responsabilidades, nomeadamente com os participantes, os patrocinadores da pesquisa, a comunidade de investigação educacional, os profissionais da educação, os agentes políticos e o público em geral. Para tal, explicitam-se estas responsabilidades nas seguintes orientações:

1. Responsabilidades para com os participantes na investigação.

Tendo em conta os objetivos da investigação educacional o CIEB apresenta as suas orientações éticas como responsabilidades compartilhadas e este comprometimento implica também traçar um caminho a par, construído com base na confiança e no respeito mútuo que atenda a uma visão horizontal e não vertical (ou hierárquica) de liderança, respeitando as pessoas como participantes envolvidas nos processos de recolha de dados. As pessoas podem ser colaboradoras ou participantes ativas no processo, ou podem simplesmente estar inseridas no contexto onde são recolhidos os dados. Nesse sentido, os investigadores devem considerar os seguintes procedimentos:

- a) Informar os participantes e colaboradores sobre os objetivos da

investigação a realizar e a sua contribuição para a investigação educacional;

- b) Explicitar os procedimentos, técnicas e instrumentos a usar e o papel dos participantes, neste âmbito;
- c) Criar relações de confiança, honestidade, consistência e compromisso com os participantes, salvaguardando comportamentos de discriminação, de exploração ou de intimidação;
- d) Assegurar que todos os participantes compreendem os processos nos quais irão estar envolvidos, incluindo a importância da sua participação para o sucesso da investigação;
- e) Estabelecer os procedimentos de autorização legal, assegurando o consentimento informado dos participantes, escrito ou oral, sobre os objetivos da pesquisa, os dados a recolher e a divulgar, bem como o uso de tecnologias para gravação de dados, o tipo de envolvimento dos participantes, hora e eventuais interlocutores;
- f) garantir a participação voluntária dos participantes, dando-lhes o direito de sair da investigação;
- g) garantir o anonimato e a confidencialidade dos dados dos participantes;
- h) os investigadores devem reconhecer os direitos dos participantes;
- i) no caso de os participantes serem crianças, os investigadores deverão ter com elas as condutas referidas nos pontos anteriores, reconhecendo o exposto nos artigos 12.º e 13.º da Declaração dos Direitos da Criança;
- j) assegurar que as investigações com crianças e com pessoas em situação de vulnerabilidade são realmente necessárias.
- k) criar condições para que o consentimento informado seja garantido, por parte dos responsáveis por estas pessoas.

2. Responsabilidades para com os patrocinadores e colaboradores na investigação.

Os promotores de investigação são entidades, individuais ou coletivas, que patrocinam a investigação ou facilitam o acesso aos dados e aos participantes. Neste sentido, compreende-se como condição necessária para a realização da investigação a celebração de acordos (protocolos) por escrito.

Os membros do CIEB têm a responsabilidade ética de estar disponíveis para melhorar continuamente a sua capacidade como investigadores, incluindo-se, neste processo, todos os mecanismos formais que tornem credível toda a investigação realizada.

3. Responsabilidades e respeito pela integridade e reputação da investigação educacional.

Toda a investigação em educação deve respeitar a integridade e reputação da investigação educacional assegurando uma conduta de elevado nível.

Considerando a sua dimensão ética, o trabalho desenvolvido pelos membros do CIEB revela-se como um ato profissional que exige ações refletidas (mais do que intenções), sustentadas em processos de interação e (trans)formação, com implicações nos diferentes contextos de formação, divulgando formas de ensinar e de aprender, sempre com a intencionalidade de melhorar a qualidade profissional de todos.

Aprovado por unanimidade dos membros da comissão científica presentes, em 05/04/2018.